



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 179/2007

Altera e acresce dispositivos do Ato nº 34/2006, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos magistrados, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E

Art. 1º O *caput* do art. 7º e o art. 9º do Ato nº 34/2006 passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 7º O valor mínimo para descontos decorrentes da consignação facultativa é de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor do menor vencimento básico pago no âmbito do Poder Judiciário.”

“Art. 9º A soma mensal das consignações facultativas de cada magistrado, pensionista, servidor ativo ou inativo não pode exceder ao valor equivalente a trinta por cento da soma do subsídio, pensão, provento, ou remuneração do cargo efetivo com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, nominalmente identificada, de que trata o art. 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

.....
.....

XVI - abono de permanência.”



Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de outubro de 2007.

DULCINA DE HOLANDA PALHANO

Desembargadora Presidente



Fonte: DOJT 7ª Região edição nº 193 p. 11042 19 out. 2007. Caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.